

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROTOCOLO 17257/2021
Processo Administrativo nº. 64/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

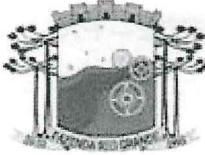
1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, e o DETENTOR DA ATA **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02; Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº. 19313, com endereço à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP nº 89.163-554, telefone (47) 3520-9004, endereço eletrônico: altermed@altermed.com.br, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Maicon Cordava Pereira**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 032.421-95 - SSP/SC, e CPF sob o nº 015.886.939-70.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto do “**Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”,

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 67.668,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

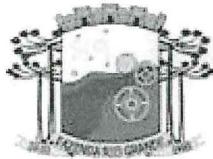
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;



- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;
- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

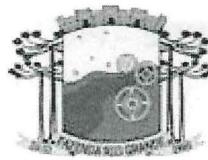
4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

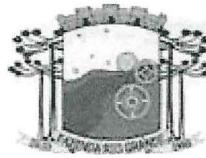
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

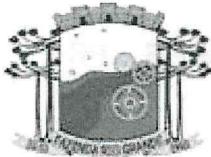
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

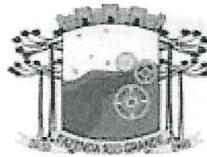
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

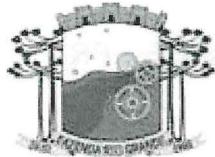
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

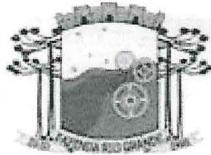
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

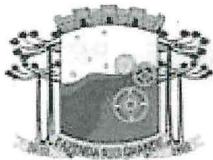
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

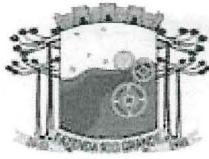
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

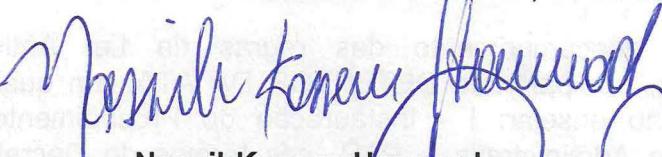
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

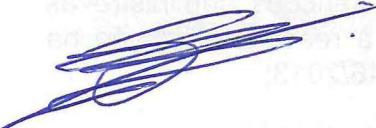
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

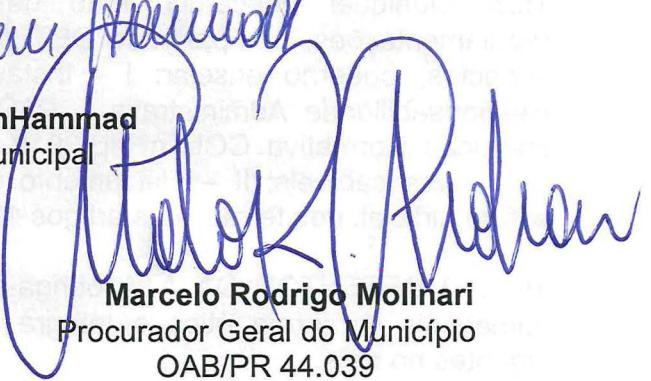
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

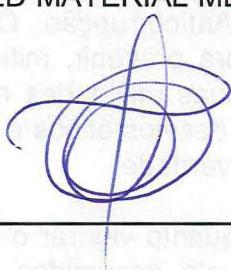
P/ Contratante:


NassibKasseemHammad
Prefeito Municipal


. Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

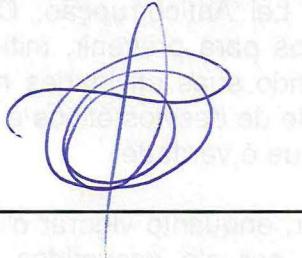
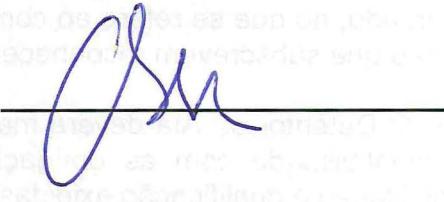

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970

Maicon Cordava Pereira

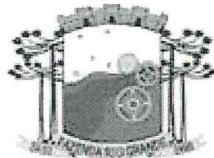
Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:52:47 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS: 



Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:52:47 -03'00'


Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:52:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021
PROTOCOLO 17257/2021
Processo Administrativo nº. 64/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maicon Cordava Pereira**, representante legal da empresa/organização **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:53:01 -03'00'

Maicon Cordava Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrt(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 64/2021

Licitação: 23/2021 - PE

Data da Homologação: 25/08/2021

Fornecedor: 4728 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

2 05-01-1435 Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de AZULMED proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.

Total do Fornecedor -----> 3.375,000 67.668,75

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.09.07 15:52:20 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2021 de 17 de setembro de 2021

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 169/2018 - ID 3056

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEV/SEG SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 58/2018;
Protocolo: 17257/2021;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13/12/2021;
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 14/09/2021 a 14/09/2022;
VALOR TOTAL: Para o período corresponde o contrato passa a vigorar com a cifra de R\$ 377.424,24 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2021

Objeto: "Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE do Município;
Período Administrativo: 8/4/2021;
Protocolo: 17257/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 21.245.336/0001-47;
Inscrição Estadual n°: 900803360-44;
Endereço: Rua Jelbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Administrador: Marcelino Lahoud;
CPF n°: 359.226.139-97;
Valor Total: R\$ 19.991,25 (dezeneiro mil e novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual n°: 25.314.899-5;
Inscrição Municipal n°: 19313;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Maicon Cordava Pereira;
CPF n°: 015.886.939-70;
Valor Total: R\$ 67.660,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-47;
Inscrição Estadual n°: 9042535025;
Inscrição Municipal n°: 550329-6;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF n°: 006.368.929-48;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8560



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021 ID 3607

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEFFERON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME;
CNPJ: 18.274.078/0001-38;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para mediação de oficinas, utilizando estratégias de Rodas de Conversa, para os adolescentes do Centro de Súcio Educação Fazenda Rio Grande e Medidas em Melo Aberto.;"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcilene de Paula - Divisão de Saúde da Mulher - Matrícula nº: 351984;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 39/2021;
PROTÓCOLO: 1230/2021;
PERÍODO ADMINISTRATIVO: 89/2021;
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 16.965,76 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 32.795,70 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Detentor: STOKMED PROUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 11.089.732/0001-16;
Inscrição Estadual n°: 90506795-83;
Inscrição Municipal n°: 58747;
Endereço: Avenida Maringá, nº 1228, Bairro: Emiliano Perneta – cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Fabiano Martins Stokloski;
CPF n°: 004.202.089-17;
Valor Total: R\$ 64.693,70 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: MAYCON WILL EIRELI;
CNPJ: 18.712.730/0001-80;
Inscrição Estadual n°: 257.222.952;
Endereço: Rua Alvorada, nº 180, Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Maycon Will;
CPF n°: 040.294.789-48;
Valor Total: R\$ 341.373,76 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Detentor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;
CNPJ: 30.898.187/0001-72;
Inscrição Estadual n°: 258738093;
Inscrição Municipal n°: 254198;
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Soliana Virgínia Braga;
CPF n°: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 212.696,84 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

Detentor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;
CNPJ: 26.207.075/0001-29;
Inscrição Estadual n°: 11.666.388;
Endereço: Av. Jardim de Santa Monica, nº 00100, bairro: Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
Administrador: Silvio Machado Martins de Souza;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8560

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8560

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200/2021 de 17 de setembro de 2021

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 083.944.677-25.
Valor Total: R\$ 49.997,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI;
CNPJ: 29.426.310/0001-54;
Inscrição Estadual nº: 50812369-73;
Endereço: Avenida Goiabeira, nº 180, bairro Centro, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
Administrador: Eismar de Souza Vieira;
CPF nº: 775.452.309-49;
Valor Total: R\$ 36.694,50 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: SHOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 34.995.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 26.0212318;
Endereço: Rua Camilo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 238.977,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

Detentor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;
CNPJ: 34.813.172/0001-04;
Inscrição Estadual nº: 28.450.365-7;
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 495, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;
Administrador: Heverton Gregório Lesbão;
CPF nº: 050.186.239-00;
Valor Total: R\$ 99.958,00 (noveenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Detentor: COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI;
CNPJ: 38.441.242/0001-47;
Inscrição NIRE nº: 3160099523-6;
Endereço: Rua João Lima Mira, nº 70, Bairro Goiânia B, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
Administrador: Felipe Fernandes de Souza;
CPF nº: 129.512.298-56;
Valor Total: R\$ 18.998,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 044-3127-8168



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 18.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 316/2021 - RETIFICADO

Processo nº. 253/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Maria das Mercês Porto Benício.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Maria das Mercês Porto Benício, matrícula nº 349652, cargo professor/a 40 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 253/2021, estando cuidadosamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Deciso que fica concordada nos termos do Artigo 34, Inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, do 21 de dezembro de 2001. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC, nº 41 - Regra Transitoria 2, correspondente ao valor de R\$ 5.755,14 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021 do corrente ano.

O valor do provento será readjustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, cc Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Fazendinha - CEP 83420-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41)3627.8500 - E-mail: www.fazprev.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.768.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos desse dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as quatorze, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da CODEF, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária, em seu artigo 9º e art. 31, AUSENTE o Presidente Sr Diego Fernandes Plytanovicz, não apresentando justificativa ate a instalação dos trabalhos, razão pela qual por unanimidade dos presentes foi nomeado para presidir os trabalhos Sr. Nasib Kassem Hammad, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande representando o Município; contando ainda com a participação do Arlindo José Ferreira Bueno - Conselheiro de Administração, Claudio Tavares, Diretor Técnico. O Presidente da mesa nomeou como Secretário da Assembleia Geral o Sr. Carlos Kroiss. Estiveram presentes ainda os cuja relação segue em anexo assinado com a presente ata;

ORDEM DO DIA - de conformidade com o artigo 11 do Estatuto da CODEF c/c Art. 125 da Lei 6404/1976, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

1 - Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande/PR.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

No primeiro tópico da pauta, referente à Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, consanado Art. 11 do Estatuto, ficou definida a composição com os seguintes componentes.

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Ricardo Luiz Torquato de Linhares	RG 2.218.437-8 CPF 355.225.189-87
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Malcon Lucas dos Santos Lima	RG 10.382.611-0 CPF 085.166.719-84
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Rodrigo Martins de Almeida	RG 13.588.598-9 CPF 103.722.079-26
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Lanes Randal Prates Marques	RG 1.971.564-2 CPF 699.666.709-53
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	Carlos Kroiss	RG 7.323.554-2 CPF 030.782.699-93
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	Dirceu Antônio Andersen Junior	RG CPF 803.977.609-06
SÓCIOS MINORITÁRIOS	Cireno Gonçorovski	RG 6.116.760-3 CPF 058.582.579-33

Em seguida, nos termos da Lei 13.303/16 os conselheiros de administração eleitos, indicaram para o Comitê de Auditoria os seguintes nomes:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Mauricio Fernando Cunha Smilink	RG 3.276.307-3 CPF 561.726.999-20
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Erian Macuco	RG 3.547.513-3 CPF 504.490.019-20
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Edelaine Aparecida Carlim	RG 6.155.089-7 CPF 040.432.399-83

Seguinte a pauta, iniciou-se a indicação do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/16, ficando da seguinte forma:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
PREFEITO MUNICIPAL	Fábio Antônio da Rocha	RG 4.982.322-4 CPF 809.484.059-53
PRESIDENTE DA CODEF	Markion de Oliveira Lima	RG 5.131.027-6 CPF 751.675.579-88
SÓCIOS MINORITÁRIOS	Geovana Aparecida dos Santos Lohmann	RG 6.698.768-7 CPF 026.752.059-07

O Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, como presidente do Conselho de Administração o senhor Lanes Randal Prates Marques.